

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 08/2020 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LEME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019

Fevereiro / 2020

1 – INTRODUÇÃO	4
1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2 – OBJETIVO	4
2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA	5
2.1 – FUNDAMENTO LEGAL.....	5
2.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LEME	5
2.1.2 – PRESTADOR: SAECIL -LEME	5
2.1.3 – CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	6
2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE	6
2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ.....	6
2.4 – OUVIDORIA	6
3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL	7
3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL.....	7
3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	7
3.1.2 – COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	7
3.2 – PLANEJAMENTO	7
3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).....	7
3.2.2 – PLANO DE PERDAS	7
3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	8
3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO	8
3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO.....	9
3.4.1 – PERDAS FÍSICAS.....	9
3.4.2 – INDICADORES DO SNIS.....	9
3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	11
3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO	11
3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES.....	11
3.6 – INVESTIMENTOS	11
3.6.1 – INVESTIMENTOS REALIZADOS.....	11
3.6.2 INVESTIMENTOS APROVADOS PARA O PRESENTE REAJUSTE.....	14
4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	16
4.1 – INFORMAÇÕES INICIAIS	16
4.1.1 – INFLAÇÃO	16
4.2 – ANÁLISE DO FATURAMENTO	17
4.2.1 – VOLUME FATURADO (m³).....	17
4.2.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	18
4.2.3 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA	18
4.3 – ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS/DESPESAS	19
4.4 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	20
4.5 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS	21
4.5.1 –DESPESAS COM PESSOAL	21
4.5.2 – DESPESAS COM MATERIAIS.....	22
4.5.3 – CUSTOS/DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	23
4.5.4 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	23

4.5.4.1 – CUSTOS/DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - LIQUIDADAS.....	24
4.5.4.2 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (kWh).....	25
4.5.4.2 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA – POR COMPETÊNCIA.....	26
4.6 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA.....	27
4.6.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS).....	27
4.6.1.1 – CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA).....	28
4.6.1.2 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)	29
4.6.2 – VERIFICAÇÃO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA.....	29
4.7 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS.....	30
4.7.1 – TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN).....	30
4.7.3 – TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP).....	34
4.7.4 – COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT).....	34
5 – CONCLUSÃO	35
6 – RECOMENDAÇÕES	36
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	38
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	42

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, doravante denominada de **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e os Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LEME

O Município de Leme firmou Convênio de Cooperação nº 05/2017, com a interveniência-anuência da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município, autorizada através da Lei Municipal nº 3.655, de 31 de outubro de 2017.

2.1.2 – PRESTADOR: SAECIL -LEME

A Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos e foi criado em 01/07/1973 através da Lei nº 1186, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Leme.

2.1.3 – CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Leme, em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 6.393, de 04/12/2013.

Os atuais membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Leme foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 7.336/2020, atendendo assim os requisitos do Controle Social.

2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício nº 16/2019, de 23/10/2019, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pela empresa. A partir dessa solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 245/2019, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) e de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) nos valores dos preços públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 255, de 16/10/2018.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2019, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e redes sociais, além de visitas da ouvidoria itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses foram registradas apenas 06 (seis) reclamações, referentes aos serviços prestados pela SAECIL Leme, conforme segue:

PRAZO DE ATENDIMENTO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	-	-
Com prorrogação do prazo (15 dias)	01	17,00%
Solucionada (fora do prazo)	05	83,00%
Em andamento	-	-
TOTAL	06	100,00%

3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

O município de Leme possui cobertura de 100% da área urbana com abastecimento de água, por meio da operação de 440 km de rede de distribuição, 19 reservatórios, 04 estações elevatórias, 01 estação de tratamento de água, 2 captações superficiais, 03 poços e 36.947 ligações ativas de água, conforme autodeclaração do prestador.

3.1.2 – COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O município de Leme possui cobertura de 100% de coleta e tratamento de esgoto da área urbana, através da operação de 440 km de rede, 01 estação elevatória, 01 estação de tratamento de esgoto e 36.718 ligações, conforme autodeclaração do prestador.

3.2 – PLANEJAMENTO

3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Leme aprovado em 2014, através da Lei Municipal nº 3.389/2014, com período de planejamento de (2015 a 2034) em seus quatro produtos finais: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.2.2 – PLANO DE PERDAS

O Município de Leme possui Plano de Combate às Perdas, com investimentos em ações à redução de perdas, prevendo obras e investimentos na setorização, macro e micromedição e troca de redes, investimentos estes que estão em andamento pela SAECIL.

3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa Mensal de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada uma análise completa com 83 parâmetros.

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas 12 (doze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Leme. Todos os resultados da coleta apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente.

DATA	TIPO	LOCAL	RESULTADO
03/12/2018	Completa	Rodovia Anhangüera, km 192 ,s/ (ETA)	Conforme
03/01/2019	Básica	Rua Doutor Armando Salles Oliveira ,1430, Centro	Conforme
04/02/2019	Básica	Rua Padre Julião,1320, Centro	Conforme
06/03/2019	Básica	Rua Carlos Fernando Mourao,35, Arcindo Rinaldi	Conforme
02/04/2019	Básica	Avenida 29 de Agosto,1125, Centro	Conforme
06/05/2019	Básica	Avenida Paul Harris,1330, Jardim do Bosque	Conforme
05/06/2019	Básica	Rua Álvaro Pacheco Silveira,65, Vila Santucci	Conforme
10/07/2019	Básica	Rua Flávio Zillo,223, Cidade Jardim	Conforme
05/08/2019	Básica	Avenida José Moreira de Queiroz,1410, Vila Santa Maria	Conforme
02/09/2019	Básica	Rua Álvaro Pacheco Silveira,570, Vila Santucci	Conforme
11/11/2019	Básica	Rua Padre Julião,1320, Centro	Conforme

3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão da ARES-PCJ visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

É considerada pressão aceitável de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o intervalo de 10 a 50 metros de coluna d'água (mca). Se as pressões monitoradas não

estiverem entre 10 e 50 mca em pelo menos 80% do tempo de monitoramento, o município é notificado.

O Monitoramento de Pressão foi realizado entre agosto e setembro de 2019, em 2 (dois) endereços do Município de Leme. O monitoramento indicou que um ponto analisado apresentou desconformidade. A SAECIL foi notificada e deverá realizar os ajustes necessários para manter as pressões dentro do padrão estabelecido, estando sujeita à advertência e multa.

MONITORAMENTO DA PRESSÃO					
ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua dos Agaphantos, 71	910	0%	0,05%	79,95%	20,20%
Rua Francisco José de Mori, 166	910	0%	13,13%	86,87%	0,00%

3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 – PERDAS FÍSICAS

Os três principais indicadores de perdas estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes a 2017 para o Município de Leme estão apresentados abaixo:

ÍNDICE DE PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS			
INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	53,46	38,94
Índice de Perdas Lineares	(m³/dia.km)	41,96	27,87
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	500,94	364,37

FONTE: SNIS (2017)

Ressalta-se que esta tabela apenas apresenta um comparativo das informações declaradas pelos municípios regulados pela Agência ao SNIS, sendo que a ARES-PCJ ainda não estabeleceu limites para tais índices.

3.4.2 – INDICADORES DO SNIS

A ARES-PCJ elaborou o Relatório de Avaliação de Desempenho da Prestação dos Serviços de Saneamento - 2017 para acompanhar a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento nos municípios associados por meio de dados obtidos no Sistema Nacional

de Informação do Setor de Saneamento (SNIS) relativos ao período de 2013 a 2017, com base em critérios definidos na Câmara Técnica de Saneamento da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR).

Ressalta-se que os próprios prestadores dos serviços de saneamento informam seus dados diretamente ao SNIS que, após tabulação, esses dados são transformados em indicadores e são divulgados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da internet.

Os indicadores para o Município de Leme estão expressos abaixo:

LEME					
INDICADORES	SNIS				
	2013	2014	2015	2016	2017
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%) (IN023)	97,87	98,37	98,56	98,88	99,03
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%) (IN024)	97,87	98,37	98,56	98,88	99,03
U03 - Índice de Tratamento de Esgoto (%) (IN016)	25,17	100,00	100,00	78,42	100,00
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%) (IN084)	0,10	0,20	0,21	0,38	1,24
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km) (IN082)	1,16	0,10	0,05	0,36	0,42
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%) (IN049)	62,02	61,19	58,82	57,00	53,46
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado) (IN102)	267,29	269,57	292,10	299,89	292,63
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado) (IN008)	34.969,20	38.552,49	44.230,67	46.962,27	50.354,42
E04 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R\$/m³) (IN026)	1,16	1,50	1,63	1,76	1,72
E05 - Índice de Hidrometração (%) (IN009)	98,46	100,00	100,00	100,00	100,00
E06 - Índice de Macromedicação (%) (IN011)	98,48	99,92	100,00	100,00	100,00
E07 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos (R\$/kWh) (IN060)	0,22	0,35	0,49	0,49	0,39
F01 - Margem da Despesa de Exploração (%) (IN030)	63,36	65,49	76,10	67,13	66,25
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação) (IN001)	1,07	1,09	1,06	1,01	1,02
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação) (IN020)	11,89	11,90	11,47	11,09	11,02
C03 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia) (IN053)	13,61	13,45	11,74	12,75	13,05
Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento					

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

A ARES-PCJ fiscalizou 100% dos subsistemas urbanos em operação informados pela SAECIL na macroavaliação do Município de Leme, com visitas técnicas desde 2013. A última visita técnica para verificação de não-conformidades, conforme Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, foi realizada em 21/08/2019.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES

Como resultado de todas as inspeções no Município foram emitidos os Relatórios de Fiscalização R1 (Diagnóstico), R2, R3, R4, R5, R6, R7 e R8 e emitidas as notificações e advertências referentes às não conformidades apontadas nos sistemas de água/esgoto e condições gerais de prestação de serviço.

Permanecendo ainda algumas Não-conformidades pendentes, alternativamente ao pagamento de multa, foi celebrado o CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 05/2019, entre SAECIL e ARES-PCJ para solução das não conformidades ainda pendentes até 31/07/2020. Segue abaixo resumo do status das não conformidades:

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES		
NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvida	28	64%
Dentro do Prazo	16	36%
Vencida	0	0
TOTAL	44	100

Fonte: SIFU/CAC

3.6 – INVESTIMENTOS

Neste item são realizadas duas análises: investimentos realizados pela Autarquia e o resultado da análise do plano de investimentos proposto para próximo período de reajuste tarifário.

3.6.1 – INVESTIMENTOS REALIZADOS

No dia 12 de novembro de 2019 foram vistoriados os principais investimentos realizados, conforme ilustrado a seguir:

- Coletor Tronco Narciso Martin



- Reservatório apoiado ETA (capacidade 3000 m³)



- Equipamentos e veículos (2 utilitários zero km, equipamento combinado para hidro-jateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo para desobstrução).



- Troca de rede de água na Rua dos Operários, Av. Visconde de Nova Granada e Rua Romão Alvares de Moraes (1450 metros).



- Construção de escritório para manutenção da frota/equipamentos localizado no Centro de Distribuição Jardim Santana.



- Controle de Perdas (setorização, kit's day/night para VRP, datalogger GPRS/3G, postes para macromedidores e troca rede na Rua Décio Maradei).



3.6.2 INVESTIMENTOS APROVADOS PARA O PRESENTE REAJUSTE

A SAECIL requisitou investimentos para o presente Reajuste, totalizando R\$5.932.605,15 com recursos próprios.

Na análise dos investimentos solicitados foram considerados os seguintes fatores: existência de projetos, orçamentos, laudo de avaliação do terreno, cronograma de execução da obra e histórico de investimentos dos reajustes anteriores.

Logo, o valor total dos investimentos (Recursos Extraordinários + Recursos Próprios) aprovado para o período de janeiro/2020 a dezembro/2020 é de R\$ 4.340.979,52 sendo R\$ 1.167.464,50 com recursos extraordinários e R\$ 3.173.515,02 com recursos próprios, conforme tabela abaixo:

Investimentos	Possui Projeto?	Licitada?	Licenciada?	Cronograma Previsto		Execução física (%)	Recursos aprovados (ano 2020)		
				Data Início	Data fim		Extra Total (R\$) (A)	Próprios Total (R\$) (B)	Total (R\$) (A+B)
Aquisição de 6 motobombas para a Estação de Captação de Água Bruta	sim	não	não	jan/20	abr/20	0%	0,00	895.015,02	895.015,02
Automação laboratorial da ETA (analisados on line)	não há necessidade	não	não	fev/20	mai/20	0%	0,00	150.000,00	150.000,00
Aquisição de terreno para depósito (18.384,39 m ²)	não	não	não há necessidade	jan/20	fev/20	0%	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Rede de abastecimento Taquiri bairro x ponte	sim	não	não há necessidade	jan/20	jun/20	0%	0,00	40.000,00	40.000,00
Troca de redes no Jardim Amália	sim	não	não há necessidade	mar/20	nov/20	0%	901.964,50	0,00 ⁽¹⁾	901.964,50
Modulador eletrônico (controle) de pressão e vazão para VRP	Sim	não	não há necessidade	jan/20	jun/20	0%	265.500,00	88.500,00	354.000,00
Equipamentos e veículos	não há necessidade	não	não	mar/20	dez/20	não se aplica	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL							1.167.464,50	3.173.515,02	4.340.979,52

⁽¹⁾ Contrapartida de R\$ 225.491,00 aprovada em reajuste anterior

4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – INFORMAÇÕES INICIAIS

4.1.1 – INFLAÇÃO

A inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre outubro/2018 a setembro/2019, medida pelos principais índices, são:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	2,89%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	2,92%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	3,37%
ICV - Índice do Custo de Vida (DIEESE)	2,47%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	3,31%

4.2 – ANÁLISE DO FATURAMENTO

O faturamento do **PRESTADOR** está relacionado aos valores de Volume Faturado (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

4.2.1 – VOLUME FATURADO (m³)

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados (m³), referentes aos Exercícios de 2018 e de janeiro a setembro de 2019.

VOLUME DE ÁGUA E ESGOTO FATURADO (m³)					
PERÍODO	2018		2019		VARIAÇÃO 2018 x 2019
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
JANEIRO	1.069.145	-	1.168.521	-2,63%	9,29%
FEVEREIRO	1.139.264	6,56%	1.160.757	-0,66%	1,89%
MARÇO	1.081.202	-5,10%	1.048.665	-9,66%	-3,01%
ABRIL	1.149.597	6,33%	1.223.839	16,70%	6,46%
MAIO	1.045.106	-9,09%	1.064.621	-13,01%	1,87%
JUNHO	1.060.012	1,43%	1.156.237	8,61%	9,08%
JULHO	1.101.670	3,93%	1.051.258	-9,08%	-4,58%
AGOSTO	1.063.741	-3,44%	1.190.511	13,25%	11,92%
SETEMBRO	1.118.014	5,10%	1.155.081	-2,98%	3,32%
TOTAL (1)	9.827.751		10.219.490		3,99%
OUTUBRO	1.133.776	1,41%			
NOVEMBRO	1.168.547	3,07%			
DEZEMBRO	1.200.049	2,70%			
TOTAL (2)	3.502.372		0		
TOTAL (1+2)	13.330.123		10.219.490		

Verifica-se que, com base nos relatórios apresentados pelo **PRESTADOR**, nos meses de janeiro a setembro/2019 houve uma variação positiva de 3,99% no volume faturado com relação ao mesmo período do exercício anterior.

4.2.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo das variações dos Faturamentos Tarifários de Água e Esgoto, referentes aos Exercícios de 2018 e janeiro a setembro de 2019.

FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO					
PERÍODO	2018		2019		VARIAÇÃO 2018 x 2019
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
JANEIRO	2.702.889,95	-	3.211.715,84	-3,60%	18,83%
FEVEREIRO	2.921.976,36	8,11%	3.243.476,24	0,99%	11,00%
MARÇO	2.757.387,23	-5,63%	2.859.070,53	-11,85%	3,69%
ABRIL	3.067.528,32	11,25%	3.447.387,03	20,58%	12,38%
MAIO	2.657.051,45	-13,38%	2.909.693,41	-15,60%	9,51%
JUNHO	2.688.615,93	1,19%	3.198.825,75	9,94%	18,98%
JULHO	2.834.145,00	5,41%	2.840.746,01	-11,19%	0,23%
AGOSTO	2.699.690,45	-4,74%	3.316.056,65	16,73%	22,83%
SETEMBRO	2.854.890,82	5,75%	3.223.723,40	-2,78%	12,92%
TOTAL (1)	25.184.175,51		28.250.694,86		12,18%
OUTUBRO	2.843.442,76	-0,40%			
NOVEMBRO	3.181.270,08	11,88%			
DEZEMBRO	3.331.663,59	4,73%			
TOTAL (2)	9.356.376,43		0,00		
TOTAL (1+2)	34.540.551,94		28.250.694,86		

Como pode ser observado, a variação do Faturamento Tarifário entre os meses de janeiro e setembro/2019, comparada com o mesmo período do ano anterior, foi de 12,18%. O referido aumento é compatível com o crescimento observado do volume faturado e do reajuste anterior – de 6,75% - aplicado a partir do mês de novembro/2018.

4.2.3 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os índices de inadimplência, informados pelo **PRESTADOR** são:

PERÍODO	REAJ. ANTERIOR	REAJ. ATUAL
30 Dias	26,57%	35,51%
60 Dias	10,51%	16,57%
90 Dias	9,66%	7,88%

Fonte: SAECIL

4.3 – ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS/DESPESAS

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo **PRESTADOR**, seguem demonstradas as situações gerais, bem como a evolução das Receitas Arrecadadas e das Despesas Liquidadas acrescidas dos restos a pagar liquidados, nos Exercícios de 2018 e dos meses de janeiro a setembro de 2019:

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2018			
PERÍODO	RECEITAS ARRECADADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
JANEIRO	3.061.451,75	2.101.235,20	960.216,55
FEVEREIRO	2.716.607,02	3.085.878,74	-369.271,72
MARÇO	3.078.624,03	2.913.369,73	165.254,30
ABRIL	2.957.970,51	2.808.800,16	149.170,35
MAIO	3.038.344,47	2.563.757,05	474.587,42
JUNHO	3.048.682,36	3.074.139,20	-25.456,84
JULHO	3.025.473,33	2.994.915,96	30.557,37
AGOSTO	3.099.800,27	3.019.775,03	80.025,24
SETEMBRO	2.844.246,33	3.195.442,44	-351.196,11
TOTAL (1)	26.871.200,07	25.757.313,51	1.113.886,56
OUTUBRO	3.184.819,14	3.362.974,72	-178.155,58
NOVEMBRO	2.969.791,37	2.842.532,96	127.258,41
DEZEMBRO	3.215.621,14	3.347.296,81	-131.675,67
TOTAL (2)	9.370.231,65	9.552.804,49	-182.572,84
TOTAL (1+2)	36.241.431,72	35.310.118,00	931.313,72

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2019					
PERÍODO	RECEITAS	VARIAÇÃO	DESPESAS	VARIAÇÃO	SALDO
JANEIRO	3.337.581,41	9,02%	3.058.064,67	45,54%	279.516,74
FEVEREIRO	3.361.050,96	23,72%	3.714.977,16	20,39%	-353.926,20
MARÇO	3.318.286,48	7,78%	2.625.792,16	-9,87%	692.494,32
ABRIL	3.399.711,00	14,93%	3.327.205,24	18,46%	72.505,76
MAIO	3.359.250,93	10,56%	3.776.449,62	47,30%	-417.198,69
JUNHO	3.058.097,79	0,31%	3.070.635,02	-0,11%	-12.537,23
JULHO	3.416.697,01	12,93%	3.107.492,36	3,76%	309.204,65
AGOSTO	3.124.871,20	0,81%	2.903.982,08	-3,83%	220.889,12
SETEMBRO	3.319.838,04	16,72%	2.758.958,93	-13,66%	560.879,11
TOTAL	29.695.384,82	10,51%	28.343.557,24	10,04%	1.351.827,58

O saldo apurado entre receitas e despesas no Exercício de 2018 foi positivo no valor de R\$ 931.313,72; no período de janeiro a setembro/2019 o saldo acumulado foi de R\$ 1.351.827,58. Nota-se um aumento nas receitas de 10,51% e nas despesas de 10,04%.

4.4 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Com base nos documentos apresentados verifica-se que, conforme Balancete Contábil, no Exercício de 2018 o saldo de Disponibilidade Financeira de todas as atividades do **PRESTADOR** foi de R\$ 11.172.261,86 e em julho/2019 o saldo acumulado é de R\$ 11.859.252,58.

O saldo de disponibilidades é composto tanto por recursos próprios quanto vinculados (orçamentários e extra orçamentários). Destaca-se que dentre os desembolsos realizados pela Autarquia constam os restos a pagar de exercícios anteriores.

Observando que Restos a Pagar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público¹:

São todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

¹ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. Brasília-DF. 2017. Disponível em: < <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

4.5 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Foram detalhados os valores mensais dos custos/despesas com pessoal, energia elétrica, serviços de terceiros e materiais, que são representativas no contexto desta análise.

4.5.1 – DESPESAS COM PESSOAL

As Despesas com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

Segue o comparativo dos gastos com Pessoal, referentes ao Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a setembro de 2019.

DESPESAS COM PESSOAL			
PERÍODO	2018 VALOR	2019 VALOR	VARIAÇÃO 2018 x 2019
JANEIRO	714.391,92	738.091,64	3,32%
FEVEREIRO	736.810,49	806.374,96	9,44%
MARÇO	755.689,73	846.280,88	11,99%
ABRIL	754.150,70	824.314,13	9,30%
MAIO	763.328,80	817.171,67	7,05%
JUNHO	793.929,91	880.855,03	10,95%
JULHO	761.316,84	852.097,68	11,92%
AGOSTO	789.834,83	826.831,29	4,68%
SETEMBRO	762.762,74	825.045,74	8,17%
TOTAL (1)	6.832.215,96	7.417.063,02	8,56%
OUTUBRO	748.503,53		
NOVEMBRO	912.215,84		
DEZEMBRO	1.034.363,60		
TOTAL (2)	2.695.082,97	0,00	
TOTAL (1+2)	9.527.298,93	7.417.063,02	

Nota-se uma variação nas Despesas com Pessoal de 8,56% no período de janeiro a setembro/2019, se comparado com mesmo período do exercício anterior. Essa variação percentual é explicada pela reclassificação do gasto extra-orçamentário do **PRESTADOR** com regime próprio de previdência social (RPPS), antes indistinguível do total de despesas extra-orçamentárias e, a partir do exercício de 2019, incluído na rubrica Pessoal.

4.5.2 – DESPESAS COM MATERIAIS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a Materiais no Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a setembro/2019, que são compostos por Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, dentre outros.

DESPESAS COM MATERIAIS				
PERÍODO	2018 VALOR	2019 VALOR	VARIAÇÃO 2019	2018 x
JANEIRO	456.638,39	510.613,27	11,82%	
FEVEREIRO	470.706,93	705.789,47	49,94%	
MARÇO	514.632,55	453.591,04	-11,86%	
ABRIL	400.666,76	591.120,91	47,53%	
MAIO	423.564,34	560.136,20	32,24%	
JUNHO	519.689,78	734.007,56	41,24%	
JULHO	588.451,72	766.483,72	30,25%	
AGOSTO	582.917,19	488.228,26	-16,24%	
SETEMBRO	581.265,62	699.057,86	20,26%	
TOTAL (1)	4.538.533,28	5.509.028,29	21,38%	
OUTUBRO	668.184,97			
NOVEMBRO	426.726,16			
DEZEMBRO	640.313,28			
TOTAL (2)	1.735.224,41	0,00		
TOTAL (1+2)	6.273.757,69	5.509.028,29		

Como pode ser observado, houve uma variação de 21,38% nas Despesas com Materiais na comparação de janeiro a setembro/2019 com o mesmo período do ano anterior. Esse aumento se dá sobretudo pelas compras de produtos químicos – tais como sulfato de alumínio, soda cáustica e cloro gasoso – e, em menor grau, pelas compras de massa asfáltica e uniformes para a equipe.

4.5.3 – CUSTOS/DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a serviços de terceiros do Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a setembro/2019.

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS			
PERÍODO	2018 VALOR	2019 VALOR	VARIAÇÃO 2018 x 2019
JANEIRO	251.863,41	387.375,46	53,80%
FEVEREIRO	253.295,95	310.228,19	22,48%
MARÇO	265.465,42	296.588,98	11,72%
ABRIL	300.422,80	351.975,59	17,16%
MAIO	304.554,28	424.594,82	39,42%
JUNHO	411.440,34	381.432,46	-7,29%
JULHO	316.751,41	353.806,12	11,70%
AGOSTO	383.623,81	428.653,27	11,74%
SETEMBRO	366.124,04	333.156,47	-9,00%
TOTAL (1)	2.853.541,46	3.267.811,36	14,52%
OUTUBRO	395.988,51		
NOVEMBRO	381.313,97		
DEZEMBRO	369.139,42		
TOTAL (2)	1.146.441,90	0,00	
TOTAL (1+2)	3.999.983,36	3.267.811,36	

Comparando os valores dos Exercícios em análise, nota-se uma variação positiva de 14,52% nas despesas com serviços de terceiros. Tal diferença se dá, principalmente, pelo aumento dos gastos com despesas financeiras (tarifas bancárias) e com serviços contratados para manutenções corretivas e preventivas em máquinas e equipamentos (tais como bombas, aeradores e estrutura elétrica da autarquia e estações de tratamento).

4.5.4 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Consideram-se como despesas com Energia Elétrica todos os dispêndios relativos desse item, incluindo as instalações administrativas e operacionais, tais como: estações de tratamento de água, estações elevatórias, bombeamentos, dentre outras.

Trata-se de gastos que, de forma geral, impactam nos resultados dos prestadores de serviço de saneamento básico. Sendo assim, os comparativos abaixo demonstram a evolução desses valores, bem como dos consumos (kWh) relativos ao Exercício de 2018 e 2019.

4.5.4.1 – CUSTOS/DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - LIQUIDADAS

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica liquidada no Exercício de 2018 e nos meses de janeiro a setembro/2019.

DESPESAS LIQUIDADAS COM ENERGIA ELÉTRICA				
PERÍODO	2018 VALOR	2019 VALOR	VARIAÇÃO 2019	2018 x
JANEIRO	415.989,69	960.108,25	130,80%	
FEVEREIRO	1.043.786,43	990.022,00	-5,15%	
MARÇO	659.180,95	531.153,97	-19,42%	
ABRIL	796.903,80	1.279.838,45	60,60%	
MAIO	797.488,12	1.708.643,79	114,25%	
JUNHO	752.570,07	838.453,50	11,41%	
JULHO	784.570,34	881.366,05	12,34%	
AGOSTO	781.265,45	112.177,25	-85,64%	
SETEMBRO	1.044.381,07	507.963,01	-51,36%	
TOTAL (1)	7.076.135,92	7.809.726,27	10,37%	
OUTUBRO	995.732,88			
NOVEMBRO	889.932,94			
DEZEMBRO	975.295,01			
TOTAL (2)	2.860.960,83	0,00		
TOTAL (1+2)	9.937.096,75	7.809.726,27		

Observa-se uma variação de 10,37% nas despesas liquidadas de Energia Elétrica no período de janeiro a setembro/2019 com relação ao mesmo período do Exercício de 2018.

Visto que o acréscimo percentual significativo, é necessário demonstrar os valores de energia elétrica com base no período de competência das faturas.

4.5.4.2 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (kWh)

Trata-se de estudo comparativo referente ao consumo de Energia Elétrica, em quilowatts (kWh), relativo ao Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a setembro de 2019.

DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMO POR kWh			
PERÍODO	2018 VALOR	2019 VALOR	VARIAÇÃO 2018 x 2019
JANEIRO	1.613.489	1.643.536	1,86%
FEVEREIRO	1.624.819	1.675.662	3,13%
MARÇO	1.601.920	1.713.817	6,99%
ABRIL	1.703.561	2.032.418	19,30%
MAIO	1.685.227	2.306.253	36,85%
JUNHO	1.740.496	1.402.096	-19,44%
JULHO	1.534.617	1.533.118	-0,10%
AGOSTO	1.577.234	1.584.823	0,48%
SETEMBRO	1.523.921	1.681.003	10,31%
TOTAL (1)	14.605.284	15.572.726	6,62%
OUTUBRO	1.771.063		
NOVEMBRO	1.609.304		
DEZEMBRO	1.740.090		
TOTAL (2)	5.120.457	0	
TOTAL (1+2)	19.725.741	15.572.726	

Comparados os consumos de energia pela competência das contas, nota-se que no período de janeiro a setembro/2019 houve um aumento de 6,62%, com relação ao mesmo período do ano anterior. Este crescimento se deu, em grande medida, pelas manutenções corretivas e preventivas nos Aeradores Submersos da Estação de Tratamento de Esgotos realizadas a partir de junho de 2018.

4.5.4.2 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA – POR COMPETÊNCIA

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica pelo período de competência das contas relativas ao Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a setembro/2019.

DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - POR COMPETÊNCIA			
PERÍODO	2018 VALOR	2019 VALOR	VARIAÇÃO 2018 x 2019
JANEIRO	773.384,69	891.111,56	15,22%
FEVEREIRO	761.602,34	960.134,34	26,07%
MARÇO	698.173,78	990.063,83	41,81%
ABRIL	734.319,02	1.365.890,21	86,01%
MAIO	729.041,11	1.357.601,00	86,22%
JUNHO	790.212,74	795.700,26	0,69%
JULHO	752.570,07	838.549,59	11,42%
AGOSTO	784.570,34	881.072,36	12,30%
SETEMBRO	781.265,45	505.587,35	-35,29%
TOTAL (1)	6.805.139,54	8.585.710,50	26,17%
OUTUBRO	1.044.381,07		
NOVEMBRO	995.761,32		
DEZEMBRO	974.115,72		
TOTAL (2)	3.014.258,11	0,00	
TOTAL (1+2)	9.819.397,65	8.585.710,50	

Analisando os valores pela competência das contas, nota-se um crescimento percentual de 26,17% nas Despesas de Energia Elétrica no período de janeiro a setembro de 2019 comparado com o mesmo período do ano anterior.

A análise pela competência refere-se aos valores efetivamente faturados. O montante liquidado e pago pelo **PRESTADOR** varia em função das decisões administrativas, daí a diferença entre as variações observadas nos dados de liquidação e competência.

Deve-se ressaltar que a concessionária Elektro, responsável pela distribuição de energia ao **PRESTADOR**, teve reajuste tarifário médio de 24,42% no ano de 2018 (agosto). A variação deve-se ao conjunto do reajuste com incremento do consumo de energia.

4.6 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Por meio do cálculo da Defasagem Tarifária, conforme metodologia definida na Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, é possível identificar se a Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR** está, ou não, condizente com os custos praticados.

Para fins de cálculo da Defasagem Tarifária são utilizados os valores apurados do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR**.

Na realização do cálculo do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) consideram-se como período de estudos 12 (doze) meses. Nesse caso, o período considerado é de janeiro a dezembro/2019. Desta forma, de janeiro a setembro/2019 tem-se valores realizados e de outubro a dezembro/2019 são utilizados valores projetados, para os componentes abaixo detalhados.

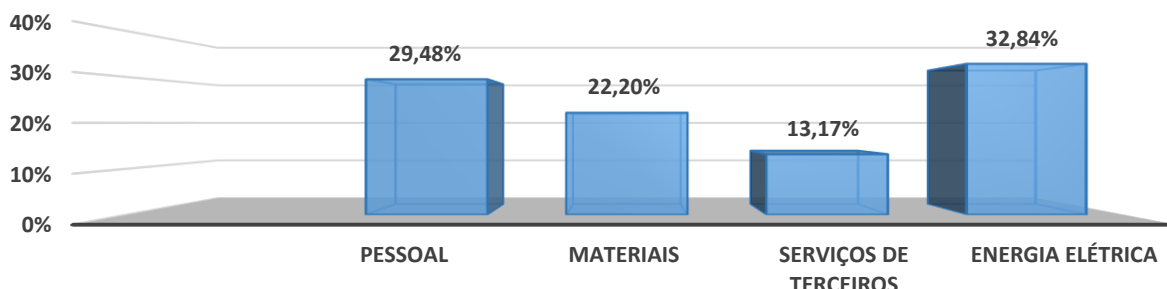
4.6.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS)

Seguem os valores referentes às despesas, investimentos, faturamento, recursos para investimentos (externos), outras receitas e volume realizados entre os meses de janeiro a setembro/2019, e projetados para os meses de outubro a dezembro/2019.

COMPONENTES DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA - REALIZADOS E			
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO jan/19 a set/29	VALOR out/19 a dez/19	VALOR TOTAL (R\$)
1. Despesas de Exploração	24.418.864,72	9.963.550,38	34.382.415,10
1.1 Pessoal	7.417.063,02	2.719.288,56	10.136.351,58
1.2 Materiais	5.509.028,29	2.122.422,04	7.631.450,33
1.3 Serviços de Terceiros	3.267.811,36	1.261.843,52	4.529.654,88
1.4 Energia Elétrica	7.809.726,27	3.482.745,02	11.292.471,29
1.5 Outras	415.235,78	377.251,25	792.487,03
2. DAP	1.515.956,35	564.749,34	2.080.705,69
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	1.515.956,35	564.749,34	2.080.705,69
2.3 Provisões	0,00	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados	2.220.099,10	68.127,35	2.288.226,45
TOTAL DAS DESP. E INVESTIMENTOS	28.154.920,17	10.596.427,07	38.751.347,24
4. Receita Tarifária (Faturamento)	28.250.694,86	9.444.994,54	37.695.689,40
5. Outras Receitas	1.675.795,76	420.843,76	2.096.639,52
6. Recursos para Investimentos	0,00	0,00	0,00
7. Volume Faturado (m³)	10.219.490	3.406.497	13.625.987

Segue gráfico da composição dos gastos de exploração para o período de janeiro a dezembro/2019:

Composição das despesas de exploração de janeiro a dezembro/2019



4.6.1.1 – CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

Para se apurar o Custo Médio Atual (CMA) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{CMA} = \frac{(\text{DEX} + \text{DAP} + \text{INR}) \times (\text{RPS}) - \text{OR} - \text{RPI}}{\text{VF}}$$

Onde:

- CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas
- DEX = Custos/Despesas de Exploração / Correntes
- DAP = Custos/Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões
- INR = Investimento Realizado no período
- RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços
- OR = Outras Receitas
- RPI = Recursos para Investimentos (externos)
- VF = Volume Faturado

$$\text{CMA} = \frac{(34.382.415,10 + 2.080.705,69 + 2.288.226,45) \times (1,00) - 2.096.639,52 - 0}{13.625.987}$$

$$\text{CMA} = \frac{36.654.707,73}{13.625.987}$$

CMA	=	2,6901
------------	----------	---------------

4.6.1.2 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para se apurar a Tarifa Média Praticada (TMP) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$TMP = \frac{RTF}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada
RTF = Receita Tarifária (Faturamento)
VR = Volume Faturado

$$TMP = \frac{37.695.689,40}{13.625.987}$$

TMP	=	2,7665
------------	----------	---------------

4.6.2 – VERIFICAÇÃO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Com todos os dados demonstrados é possível verificar se houve Defasagem Tarifária (DT), que é calculada por meio da divisão do Custo Médio Atual (CMA) pela Tarifa Média Praticada (TMP), sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária
CMA = Custo Médio Atual
TMP = Tarifa Média Praticada

$$DT = \left(\frac{2,6901}{2,7665} - 1 \right) \times 100$$

DT	=	-2,76%
-----------	----------	---------------

Conforme dados acima, verifica-se que houve Defasagem Tarifária (DT) negativa de 2,76% no período analisado.

4.7 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

4.7.1 – TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

A metodologia praticada pela Agência Reguladora, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O **PRESTADOR** apresentou projeções para o período de janeiro a dezembro/2020, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo.

A Resolução nº 251, de 05 de setembro de 2018, por sua vez, definiu a obrigatoriedade e os critérios mínimos de implantação da Tarifa Residencial Social no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ.

A normativa estabelece que o público beneficiário da Tarifa Residencial Social são as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) que percebem renda domiciliar mensal per capita de até ½ salário mínimo. No que se refere ao benefício propriamente dito, fica determinado o desconto mínimo de 50% para a faixa de consumo de 0 a 10 m³ e 25% para a faixa de 11 a 20 m³.

Com isso, ressalta-se aqui a adequação a ser realizada pelo **PRESTADOR** tanto no que diz respeito ao acesso quando no benefício recebido pelo usuário.

Resumo dos itens de gastos e despesas projetados, índices e critérios adotados:

ELEMENTOS-REFERÊNCIA PARA PROJEÇÕES

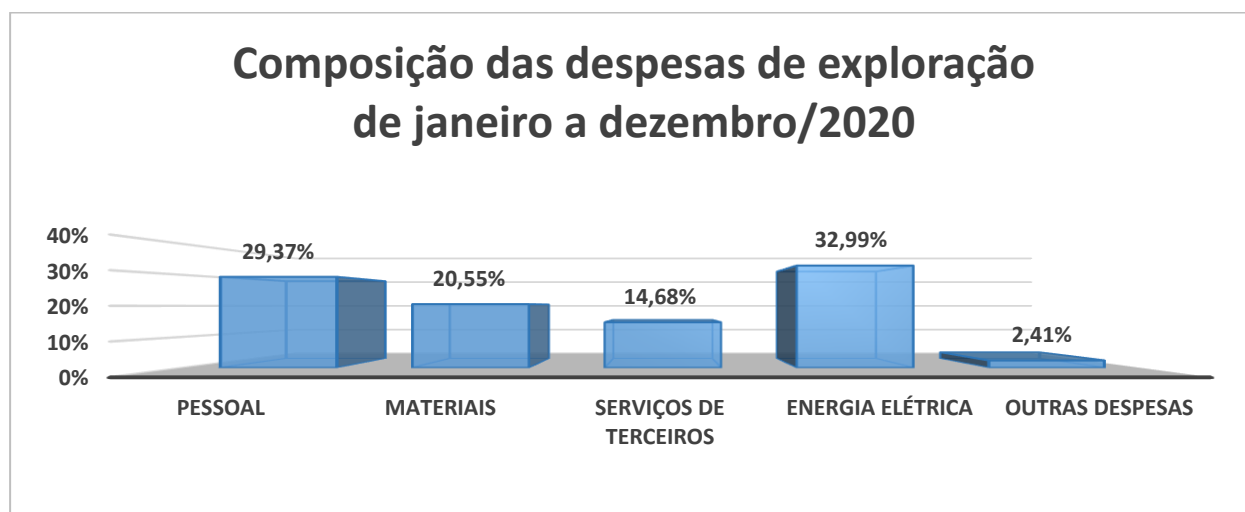
DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
1. Despesas de Exploração	
1.1 Pessoal	média dos meses de junho a setembro/2019, acrescida de reajuste em maio/2020 e provisões para 13º
1.2 Materiais	média dos últimos doze meses , considerada item a item, acrescida de índices inflacionários específicos e novos itens de gasto
1.3 Serviços de Terceiros	média dos últimos doze meses, reajustada e acrescida de novos itens, tais como reforma dos filtros da ETA e plantio de árvores
1.4 Energia Elétrica	analisada tendência recente das contas do consumo (e consequente competência) de energia elétrica
1.5 Outras	média dos últimos meses, acrescida de novos gastos, tais como precatórios e custos advindos do uso dos recursos hídricos
2. DAP	
2.1 Depreciação e Amortização	histórico das amortizações de dívidas contratadas
2.2 Amortização de Dívidas	histórico do pagamento de juros de dívidas contratadas
2.3 Provisões	análise das receitas irrecuperáveis do PRESTADOR
3. Investimentos	projetos, orçamentos e cronogramas para o próximo período (conforme Parecer Técnico)
4. Outras Receitas	excetuada receita excepcional no mês de abril/2019, utilizada tendência de crescimento dos últimos 12 meses
5. Recursos para Invest. (Externos)	recursos advindos de fundos perdidos para realização de parte dos investimentos do próximo período
6. Variações Tarifárias a Compensar	utilização de parte do caixa livre
7. Volume Faturado (m³)	observada tendência histórica de crescimento de 2% no período de 12 meses

Os valores dos Investimentos para os próximos 12 (doze) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico ARES-PCJ nº 06/2019-LT e totalizam R\$ 4.340.979,52, sendo R\$ 3.173.515,02 com recursos próprios e R\$ 1.167.464,50 com recursos de terceiros.

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN) foram analisados os componentes abaixo relacionados:

COMPARATIVO DOS VALORES REALIZADOS E PROJETADOS		
DESCRIÇÃO	REALIZ. E PROJ. jan/19 a dez/19	PROJETADOS jan/20 a dez/20
1. Despesas de Exploração	34.382.415,10	36.740.101,60
1.1 Pessoal	10.136.351,58	10.788.743,36
1.2 Materiais	7.631.450,33	7.551.626,93
1.3 Serviços de Terceiros	4.529.654,88	5.393.454,12
1.4 Energia Elétrica	11.292.471,29	12.120.184,73
1.5 Outras	792.487,03	886.092,48
2. DAP	2.080.705,69	3.666.170,36
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	2.080.705,69	2.912.256,57
2.3 Provisões	0,00	753.913,79
3. Investimentos Realizados/a Realizar	2.288.226,45	4.340.979,52
TOTAL DAS DESP. E INVESTIMENTOS	38.751.347,24	44.747.251,48
4. Outras Receitas	2.096.639,52	1.857.103,06
5. Recursos para Invest. (Externos)	0,00	1.167.464,50
6. Variações Tarifárias a Compensar	0,00	3.273.000,00
7. Volume Faturado (m³)	13.625.987	13.898.506

Segue gráfico da composição dos gastos de exploração previstos para o período de janeiro a dezembro/2020:



Com base nesta composição de valores, para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, utiliza-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$TMN = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

- TMN = Tarifa Média Necessária
- DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos “t”
- DAP_t = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos “t”
- DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos “t”
- IR_t = Investimentos a serem realizados nos períodos “t”
- RPSt = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos “t”
- OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos “t”
- RPI_t = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos “t”
- VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”
- VF_t = Volume Faturado nos períodos “t”
- t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4
- i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

$$TMN = \frac{(((36.740.101,60 + 3.666.170,36 + 4.340.979,52) \times 1) - 1.857.103,06 - 1.167.464,50 - 3.273.000,00) / (1+0)^1}{13.898.506 / (1+0)^1}$$

$$TMN = \frac{38.449.683,92}{13.898.506}$$

TMN	=	2,7665
------------	----------	---------------

4.7.3 – TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para fins de cálculo do Reajuste Necessário será utilizada a Tarifa Média Praticada (TMP), apurada no período de janeiro a dezembro/2019, no valor de R\$ 2,7665, conforme cálculo já demonstrado.

4.7.4 – COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)

Após a apuração da Tarifa Média Necessária (TMN) e da Tarifa Média Praticada (TMP), é possível fazer um comparativo entre elas, por meio da seguinte fórmula:

$$CT = \left(\frac{TMN}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

CT = Comparativo das Tarifas

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$CT = \frac{(2,7665 - 1)}{2,7665} \times 100$$

CT	=	0,00 %
----	---	--------

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no Comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de reajuste apurado é de 0,00% (zero por cento).

5 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Considerando o resultado apurado através da fórmula paramétrica (Resolução ARES-PCJ nº 115/2015);

Considerando o comparativo entre as tarifas praticada e necessária (negativo);

Considerando que a situação econômico-financeira positiva da autarquia, verificada neste atual período de estudos, garante a capacidade de realização dos investimentos previstos para o próximo período tarifário (2020/2021), conforme Página 20 do presente Parecer Consolidado;

A ARES-PCJ **PROPÕE**:

- a) ***Manutenção dos atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, conforme disposto no Anexo I, deste Parecer;***
- b) **Reajuste de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, a partir de março de 2020, conforme disposto no Anexo II deste Parecer.**

6 – RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ recomenda que o **PRESTADOR**:

- a. Busque fontes de recursos extra orçamentários para realização dos investimentos;
- b. Revise, conjuntamente com a prefeitura, o Plano Municipal de Saneamento Básico a fim de adequar o planejamento municipal com as demandas dos serviços de saneamento prestados pela Autarquia;
- c. Providencie resolução das não conformidades, informando a ARES-PCJ com relatórios fotográficos;
- d. Estabeleça programas de eficiência energética, de acordo com o aprendizado da 1ª Rede de Aprendizagem em Eficiência Energética, promovida pela ARES-PCJ.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Leme, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Leme, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela SAECIL em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Leme.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a SAECIL afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a SAECIL deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Leme, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro da ARES-PCJ

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	25,58	19,19	21,74
De 11 a 20 m ³	m ³	2,92	2,19	2,48
De 21 a 30 m ³	m ³	3,73	2,80	3,17
De 31 a 40 m ³	m ³	4,79	3,59	4,07
De 41 a 50 m ³	m ³	5,00	3,75	4,25
De 51 a 100 m ³	m ³	6,68	5,01	5,68
Acima de 100 m ³	m ³	7,87	5,90	6,69

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	12,79	9,59	10,87
De 11 a 20 m ³	m ³	2,19	1,64	1,86
Observação: os consumos a partir de 21m³ na Categoria Residencial Social serão tarifados igualmente à Categoria Residencial padrão.				

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	33,67	25,25	28,62
De 11 a 20 m ³	m ³	4,29	3,22	3,65
De 21 a 30 m ³	m ³	6,46	4,85	5,49
De 31 a 50 m ³	m ³	7,89	5,92	6,71
De 51 a 100 m ³	m ³	11,59	8,69	9,85
Acima de 100 m ³	m ³	13,83	10,37	11,76

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	103,47	77,60	87,95
De 16 a 30 m ³	m ³	7,97	5,98	6,77
De 31 a 50 m ³	m ³	8,56	6,42	7,28
De 51 a 100 m ³	m ³	11,29	8,47	9,60
De 101 a 500 m ³	m ³	11,68	8,76	9,93
De 501 a 1000 m ³	m ³	12,46	9,35	10,59
Acima de 1000 m ³	m ³	13,06	9,80	11,10

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	103,47	77,60	87,95
De 16 a 1000 m ³	m ³	8,55	6,41	7,27
Acima de 1000 m ³	m ³	9,16	6,87	7,79

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	28,83	21,62	24,51
De 11 a 20 m ³	m ³	3,09	2,32	2,63
De 21 a 30 m ³	m ³	4,06	3,05	3,45
De 31 a 40 m ³	m ³	5,25	3,94	4,46
De 41 a 50 m ³	m ³	5,33	4,00	4,53
De 51 a 100 m ³	m ³	5,54	4,16	4,71
Acima de 100 m ³	m ³	6,18	4,64	5,25

CATEGORIA ENTIDADES FILANTROPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	25,58	19,19	21,74
De 11 a 20 m ³	m ³	2,92	2,19	2,48
De 21 a 30 m ³	m ³	3,73	2,80	3,17
De 31 a 40 m ³	m ³	4,79	3,59	4,07
De 41 a 50 m ³	m ³	5,00	3,75	4,25
De 51 a 100 m ³	m ³	6,68	5,01	5,68
Acima de 100 m ³	m ³	7,87	5,90	6,69

CATEGORIA PRÉDIOS MUNICIPAIS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	25,58	19,19	21,74
De 11 a 20 m ³	m ³	2,92	2,19	2,48
De 21 a 30 m ³	m ³	3,73	2,80	3,17
De 31 a 40 m ³	m ³	4,79	3,59	4,07
De 41 a 50 m ³	m ³	5,00	3,75	4,25
De 51 a 100 m ³	m ³	6,68	5,01	5,68
Acima de 100 m ³	m ³	7,87	5,90	6,69

* As Tarifas de coleta e afastamento de Esgoto correspondem a 75% do valor da Água.

* * As Tarifas de coleta, afastamento e tratamento de Esgoto correspondem a 85% do valor da Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 15 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Mínima = **R\$ 25,58**

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 25,58) + (5 m³ x R\$ 2,92 = R\$ 14,60)

Tarifa de Água = R\$ 25,58 + R\$ 14,60 = **R\$ 40,18**

2) Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **75% (setenta e cinco por cento)** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Mínima = **R\$ 19,18**

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 19,18) + (5 m³ x R\$ 2,19 = R\$ 10,95)

Tarifa de Esgoto = R\$ 19,18 + R\$ 10,95 = **R\$ 30,13**

3) Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto

As Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **85% (oitenta e cinco por cento)** das Tarifas de Água observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Mínima = **R\$ 21,74**

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 21,74) + (5 m³ x R\$ 2,49 = R\$ 12,45)

Tarifa de Esgoto = R\$ 21,74 + R\$ 12,45 = **R\$ 34,19**

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	78,71
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa	
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	78,71
2	Ligação de água até a calçada - até 8 metros	317,93
3	Ligação de esgoto - até 8 metros	396,85
4	Ligação de água completa - até 8 metros	396,85
5	Ligação de água com rede na calçada	157,59
6	Ligação de esgoto com rede na calçada	157,59
7	Substituição de canalização de água com cavalete	396,85
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
8	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro	78,71
	Será acrescida a importância de R\$ 14,18 (doze reais e trinta e um centavos) por metro linear,	
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado	620,86
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado	909,38
11	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município	349,51
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do	
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³	17,59
13	Desentupimento de Esgoto na ligação (calçada)	78,32
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m ²	0,57
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos	0,64
15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos redes de esgoto, memoriais descritivos	0,64
15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais,	0,64
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em	0,57
17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com	1,17
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em	57,64
19	Vistoria e emissão de habite-se	32,30
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²)	61,30
21	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	32,84
	b) Motorista	28,46
	c) Pedreiro	27,44
	d) Encanador	28,46
	e) Oficial de Manutenção	27,44
22	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	160,53
	b) Escavadeira Hidráulica	330,95
	c) Caminhão	160,53
	d) Caminhão Munck	330,95
	e) Carreta Prancha	330,95
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem)	297,74
24	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	181,99
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	44,72
26	Inspecões e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito

27	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa	
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão	14,94
29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para	
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	185,74
Nota:	Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados	

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	31,49
	b) Por lauda excedente	9,11
	c) Buscas por ano	31,49
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,68
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	1,89

MULTAS		
PELAS INFRAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS,		
MULTA DE 0,5 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:		
1	Impedimento do acesso para inspeção de rede interna e hidrômetro por servidores da	
2	Emprego de injetores ou bombas de sucção na rede interna ou ramal de água	
3	Violação da Caixa Padrão	
4	Ausência ou Impedimento da Caixa Gordura ou Inspeção	
5	Divisão de consumo por mais de 1 hidrômetro	
6	Ausência de Caixa de Areia ou Decantação	
7	Obstrução de Caixa de Galeria	
8	Lançamento de esgoto não proveniente do abastecimento da SAECIL	
9	Danos a redes ou estruturas sob a responsabilidade da SAECIL, além da multa será	
10	Ligação domiciliar não adequada ao Padrão SAECIL	
11	Lavagens de calçadas ou veículos durante período determinado pela SAECIL para redução	
11.1	Falta de apresentação de documentação cadastral do imóvel e ou usuário quando	
12	Derivação clandestina de um para outro prédio, ainda que do mesmo proprietário.	
	A multa aplica-se a todos os envolvidos	
MULTA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:		
13	Rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria	
14	Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor	
15	Retirada ou violação do hidrômetro	
16	Utilização de ponto de água de logradouros públicos, sem autorização expressa da SAECIL	
17	Despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários ou interligações dos dois	
18	Despejo de resíduos sólidos que venham a comprometer os emissários de esgotos	
19	Manobra de registro da rede externa sem autorização expressa da SAECIL	
20	Emprego de qualquer meio com o intuito de fraudar o registro do consumo de água	
21	Danificação ou utilização de hidrantes para fins que não sejam de calamidade pública ou	
22	Execução de obras e serviços em desacordo com as determinações técnicas da SAECIL ou	
MULTA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:		
23	Lançamento na rede pública de resíduos líquidos que, por suas características, exijam	

24	Danos às adutoras, sub - adutoras, emissários, galerias de águas pluviais ou qualquer
25	Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de
26	Alteração do projeto de instalação de água ou esgoto em loteamentos ou agrupamentos

* ANEXO II alterado conforme errata publicada no Diário Oficial do Município de Leme em 04 de abril de 2020.

1º - A aplicação das multas acima referidas, não desobriga o usuário da correção da irregularidade que deu origem a punição.
2º - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, em nova reincidência será aplicada em três vezes o valor da multa, seguido de Boletim de Ocorrência Policial.
3º - Em caso de interrupção no fornecimento de água por qualquer motivo, o usuário pagará as tarifas nos termos do parágrafo único, art. 40, do Decreto nº 1.024, de 24/02/1975.
4º - Em qualquer ocorrência onde seja constatada fraude ou tentativa na ligação, o proprietário ou o usuário deverá obrigatoriamente instalar a caixa padrão para ligação da SAECIL, sob pena de multa
5º - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL
6º - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL
7º - O recolhimento das taxas descritas na tabela de Preços Públicos de Serviços, nos itens: 22, 22.1, 22.2, 23, 23.1, 23,2 e 27 deverá ser efetuado no ato do requerimento, e somente após a confirmação deste recolhimento será encaminhado ao setor responsável para execução da demanda solicitada.